

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-135/2015 AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-091/2015  
CONFORME PROCESSO-542/2015**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 18/12/2015 09:29:04

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI N. 091/2015, COM  
RESSALVAS**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Na Justificativa verifica-se que o executivo municipal requer autorização legislativa para alterar a LDO e a LOA, para criação de modalidade de aplicação na Secretaria Municipal de Saúde. Informam que resta imprescindível a alteração nas referidas legislação de modo que permita ao Poder Executivo, firmar Termo de Cooperação com o Município de Caxias do Sul em prol do atendimento aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

Primeiramente, informo que em função de orientação jurídica informada pela Câmara de Vereadores ao executivo municipal solicitando o atendimento de ressalvas dispostas no projeto de lei nº. 086 é que dois projetos novos foram protocolados, inclusive este sob análise, no intuito de atender as situações relatadas quanto a rubrica informada para o repasse a ser efetuado.

Assim solicitei posicionamento ao IGAM que assim dispôs:

1-) Ressalva-se a necessidade de observância da Lei Complementar nº. 95/98, quanto a questões de técnica legislativa, no que pertine a ementa do projeto de lei e redação do artigo 1º., que obedeceriam a melhor técnica se restassem da seguinte forma:

*Autoriza o Poder Executivo a incluir ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2015, bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente.*

Art. 1º Fica incluído o seguinte (programa ou ação) na Lei Municipal nº. 3.433, de 2015, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2015 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Sub-Função: \_\_\_\_\_

Programa: x.x.x.

Atividade: \_\_\_\_\_

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Sub-Função: \_\_\_\_\_

Programa: x.x.x.

Atividade: \_\_\_\_\_

Classificação Orçamentária:

R\$ \_\_\_\_\_

Art. 3º. Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, a redução do seguinte crédito orçamentário, no valor de R\$ \_\_\_\_\_

Os demais artigos permanecem como estão.

2-) Ainda a título de auxílio lembra-se que esta al teração na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverá estar compatível com o Plano Plurianual (PPA-2014-2017), a fim de haver viabilidade técnica na proposição.

3-) A iniciativa de apresentação do projeto de lei esta corretamente exercida.

4-) Em relação ao projeto de lei em tela, verifica-se que o mesmo cumpre os requisitos para abertura de crédito adicional especial, com respaldo no art. 41, II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

5-) Saliendam que alteração na LOA dependerá de aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme art. 33 da Lei nº. 8.080/1990.

Por todo exposto, desde que analisadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação as questões de ressalvas de técnica legislativas e outras dispostas no texto da presente orientação, opino pela viabilidade jurídica. E, ao final, repasso aos vereadores para análise de mérito, se assim for deliberado.

Atenciosamente,

---

Paula Schaumlöffel  
**Procuradora Geral**

